



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2016

PREGÃO Nº. 0006/2016

PROCESSO Nº. 0217/2016

Aos dezoito dias do mês de março de 2016, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário Municipal de Saúde Antônio José Manrique, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rosângela Tinti Lopes, Secretaria Municipal de Educação, Sílvia Masini Jiupato, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2016, homologado pela Exmo. Prefeito, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocada a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Buffo & Buffo Ltda EPP

CNPJ: 67.686.477/0001-43

Endereço: Rua Capitão Luiz de Mello nº 157, Vila Pereira.

São José do Rio Pardo/SP Cep: 13.720-000

Tel/Fax: (19) 3608-1574

Representante: Fabio Roberto Buffo

RG: 21 659.923 **CPF:** 102.357.818-27

Email: padariasantarita@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MINI - PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 25 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO	KG	5036	Padaria Santa Rita	8,40	42.302,40
2	PÃO FRANCES UNIDADE DE 50 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	KG	9528	Padaria Santa Rita	8,40	80.035,20
3	MINI-PÃO DE HOT DOG, UNIDADE DE 25G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	KG	4956	Padaria Santa Rita	9,60	47.577,60
4	PÃO DE HOT DOG UNIDADE DE 50 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA E SAL, EMULSIFICANTE, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO	KG	4666	Padaria Santa Rita	9,60	44.793,60
5	PÃO DE HAMBURGUER, UNIDADE DE 100G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E	KG	1021	Padaria Santa Rita	9,80	10.005,80

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

evidenciar o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- ter presentes razões de interesse público.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 157.020501.33903000.361.12.0010.2063.011000055 -
- 158.020501.33903000.361.12.0010.2063.022000003 -
- 159.020501.33903000.361.12.0010.2063.052000003 -
- 160.020501.33903000.365.12.0210.2092.011000056 -
- 161.020501.33903000.365.12.0210.2092.052000003 -
- 162.020501.33903000.362.12.0110.2093.022000003 - 163.020501.33903000.362.12.0110.2093.052000003 -
- 164.020501.33903000.366.12.0310.2094.022000003 - 165.020501.33903000.366.12.0310.2094.052000003 -
- 166.020501.33903000.367.12.0410.2095.011000058 - 167.020501.33903000.367.12.0410.2095.052000003 -
- 168.020501.33903000.365.12.0210.2096.011000059 - 169.020501.33903000.365.12.0210.2096.052000003 -
- 461.020903.33903000.181.06.0022.2037.031000004 -
- 344.020602.33903000.302.10.0125.2158.053000002 -
- 095.020401.33903000.244.08.0234.2014.01510000 -
- 111.020402.33903000.243.08.0129.2136.01500004 -
- 112.020402.33903000.243.08.0334.2137.01500010 -
- 122.020404.33903000.241.08.0042.2047.02500010 -
- 120.020404.33903000.243.08.0042.2045.02500002 -
- 128.020404.33903000.243.08.0334.2122.05500016 -
- 126.020404.33903000.244.08.0041.2121.02500004 -

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

127.020404.33903000.244.08.0041.2121.05500008 –
121.020404.33903000.244.08.0042.2046.02500012 –
129.020404.33903000.244.08.0042.2124.05500013 –
130.020404.33903000.244.08.0043.2124.05500005 –
119.020404.33903000.244.08.0044.2043.05500013 –
124.020404.33903000.244.08.0234.2099.05500015

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 06/2016.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.566/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

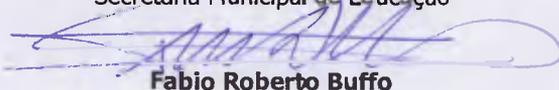
São José do Rio Pardo, 18 de março de 2016.


Antônio José Manrique
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Donizeti Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito


Rosângela Tíni Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Silvia Masini Jiupato
Secretaria Municipal de Educação


Fabio Roberto Buffo
Contratada

Testemunhas:

- 1) Luciane Dias da Cruz RG-22.815.009-8
- 2) Lidiane de Lima Moraes 42.017.533-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/16

ANEXO X





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 37/2016

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pães, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Projetos e Corpo de Bombeiros.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da cênesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 18 de março de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: João Batista Santurbano – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbsanturbano@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Fabio Roberto Buffo

E-mail institucional: padariasantarita@bol.com.br

E-mail pessoal: padariasantarita@bol.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

4.